



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO

RESOLUÇÃO Nº 02/2016 – CCEP

Natal, 04 de novembro de 2016.

Regulamenta a atividade Trabalho de
Conclusão de Curso para os alunos do
curso de Engenharia de Petróleo da
UFRN

O Colegiado do Curso de Engenharia de Petróleo (CEP) no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Artigo 10, Seção I, Capítulo II, do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) resolve estabelecer normas para realização do Estágio Supervisionado necessário para a integralização do Curso.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º - O objetivo da atividade Trabalho de Conclusão de Curso (**PTR0912**) consiste na elaboração e defesa do Projeto, modalidade Monografia de Graduação, pelo aluno, sob orientação de um professor que desenvolva atividades afins e que pertença ao quadro efetivo do Departamento de Engenharia de Petróleo (DPET) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, admitindo-se orientadores externos em casos justificados, a critério da Coordenação, com a participação de um co-orientador do DPET.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) terá duração de um período letivo e não poderá ser realizado em período letivo especial de férias. O TCC será executado de forma individual pelo aluno, não sendo admitida sua realização em grupos, e sob a orientação de um professor orientador, admitindo-se a participação de um co-orientador. O orientador e co-orientador serão nomeados pela Coordenação e escolhidos por entendimento direto entre o aluno e os professores, com a ajuda da Coordenação caso necessário.

CAPÍTULO II

Da Matrícula

Art. 3º - A matrícula na atividade Trabalho de Conclusão de Curso **(PTR0912)** deverá ser solicitada pelo aluno à Coordenação do Curso, via requerimento escrito, através de um plano de trabalho, a ser disponibilizado pela coordenação, acompanhado do parecer do Orientador. O requerimento deve ser feito junto à Coordenação do Curso, em um prazo de 30 dias corridos contados a partir do primeiro dia do período letivo referente ao Calendário Universitário da UFRN.

Parágrafo único. A matrícula poderá ser solicitada apenas para períodos letivos regulares, excetuando-se períodos de férias.

Art. 4º. A matrícula na atividade Trabalho de Conclusão de Curso **(PTR0912)** tem como condições necessárias:

I - a integralização dos componentes curriculares: PTR0214- Poços direcionais e especiais, e PTR0311- Engenharia do gás natural, e PTR0412 - Métodos de recuperação suplementar, e PTR0314- Elevação artificial de petróleo, e PTR0413- Perfilagem de poços e PTR0414- Testes em poços, como pré-requisitos;

Fica vedada a matrícula em **(PTR0912)** caso estes pontos não sejam cumpridos.

CAPÍTULO III

Do Tema e Formatação da Monografia

Art. 5º. A escolha do tema da monografia pode abranger temas relacionados à Ciência, Tecnologia e Engenharia de Petróleo, ou outros temas afins, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único- Não serão aceitos trabalhos de conclusão de curso nas seguintes situações:

- realizados com as mesmas atribuições/objetivos do Estágio Supervisionado, a menos que sua validade tenha sido discutida e aprovada perante o colegiado.
- não deve se restringir à mera compilação de normas, leis, diretrizes, mesmo que seja relevante para a área de Petróleo.

Art. 6º. A monografia deve ser formatada de acordo com o modelo disponibilizado pela coordenação de curso.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação

Art. 7º - Para sua integralização, a atividade Trabalho de Conclusão de Curso (**PTRO912**) exige a apresentação e defesa da monografia perante uma Banca Examinadora, composta por, no mínimo, três membros, sendo um destes, obrigatoriamente, um professor do Curso de Engenharia de Petróleo, em exercício, na função de Orientador ou Co-Orientador do aluno.

Parágrafo único- A banca poderá contar com examinadores externos, desde que se garanta que todos os membros sejam graduados há pelo menos 2 (dois) anos e que a maioria da banca seja formada por professores da UFRN ou do quadro permanente ou portadores ao menos do título de Mestre.

Art. 8º. O sistema de avaliação se dará por meio de nota única, correspondente à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, compreendidas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), considerando-se aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art. 9º. A Versão Final da Monografia de Graduação compreende: texto da monografia em formato eletrônico assinado pelo Orientador, atestando o cumprimento de eventuais correções solicitadas pela banca examinadora.

Art. 10º. A nota final desta atividade só será registrada, pela Coordenação do Curso, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, após a entrega, pelo aluno, da Versão Final da Monografia de Graduação à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO V

Dos Prazos

Art. 11º. O prazo máximo de defesa da Monografia de Graduação será de 10 (dez) dias úteis antes do fim do período letivo, definido pelo Calendário Universitário da UFRN.

Art. 12º. A Coordenação do Curso deve receber, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias corridos antes do período reservado para a defesa, em um documento assinado pelo orientador, a comunicação das seguintes informações: nome do aluno, nome do orientador (e co-orientador, se houver), membros da banca avaliadora, título do trabalho, resumo, palavras-chave, data, número aproximado de páginas,

local e hora para a defesa.

Parágrafo único. A data, local e hora da defesa serão confirmadas pela Coordenação do Curso.

Art. 13°. Os membros da banca deverão receber uma cópia impressa e/ou digital do trabalho com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos para a data da defesa.

Art. 14°. O prazo máximo para entrega da Versão Final da Monografia de Graduação à coordenação será confirmado pelo Coordenador de Curso, levando em consideração o Calendário Universitário da UFRN.

Art. 15°. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 16° - Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coordenação do Curso de Engenharia de Petróleo
Natal, 04 de novembro de 2016.